



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL  
Secretaria Executiva  
Diretoria de Gestão e Administração  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência Voluntária

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 16/2024

<p><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b></p> <p><b>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):</b> Ministério da Igualdade Racial - MIR – <b>CNPJ:</b> 06.064.438/0001-10</p> <p><b>Nome da autoridade competente:</b> Anielle Francisco da Silva</p> <p><b>Número do CPF:</b> [REDACTED]</p> <p><b>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</b> Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo/Ministério da Igualdade Racial - MIR</p> <p><b>b) UG SIAFI:</b></p> <p><b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:</b> 810008/00001 - Ministério da Igualdade Racial.</p>
<p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b></p> <p><b>Nome do órgão ou entidade descentralizada(a):</b> Fundação Cultural Palmares - <b>CNPJ:</b> 32.901.688/0001-77</p> <p><b>Nome da autoridade competente:</b> João Jorge Santos Rodrigues</p> <p><b>Número do CPF:</b> [REDACTED]</p> <p><b>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</b> Departamento de Fomento e Projetos - DFP</p> <p><b>b) UG SIAFI</b></p> <p><b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:</b>344041 - Fundação Cultural Palmares</p> <p><b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:</b> 344041 - Fundação Cultural Palmares</p>
<p><b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b></p> <p>Promoção da proteção e a da preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, dos costumes e das tradições dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros.</p>
<p><b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b></p> <p><b>Meta 1: Promover, proteger ações de proteção das tradições da culinária Afro-Brasileira</b></p> <p><b>Etapa 1:</b> Lançar e executar edital de premiação de 55 iniciativas que valorizem, preservem e compartilhem os saberes e fazeres da culinária ancestral das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;</p> <p><b>Etapa 2:</b> Fornecer Kits de Cozinha para os contemplados no edital de premiação. Previsto para cada kit: freezer vertical, fogão semi industrial, bancada de inox, liquidificador industrial, processador industrial, exaustor, batedeira, panelas de pressão industrial, forno microondas.</p> <p><b>Meta 1: Realizar Amostra-Gastronômica de Comida de Terreiro</b></p>

**Etapa 1:** Contratar serviço de passagens para os participantes da mostra;

**Etapa 2:** Contratar equipe técnica para monitoria do evento;

**Etapa 3:** Contratar serviços de infraestrutura para o evento;

**Etapa 4:** Contratação de serviço de hospedagem e alimentação;

**Etapa 5:** Contratar serviço de diagramação e editoração de conteúdo.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Ministério da Igualdade Racial por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos — (SQPT) propõe a realização de parceria com a Fundação Cultural Palmares com objetivo de construir ações conjuntas para promoção, proteção e preservação cultural, patrimônio material e imaterial, dos costumes das tradições das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros, por iniciativas que valorizem, preservem e compartilhem os saberes e fazeres da culinária ancestral. O Ministério da Igualdade Racial, via decreto 11.346/2023, tem como competências a elaboração de políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica, proteção e o fortalecimento de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, terreiros, quilombos e ciganos. O desenvolvimento de ações afirmativas para superação do racismo, assim como a articulação, promoção, acompanhamento e avaliação da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, coordenação e monitoramento na implementação de políticas intersetoriais e transversais que objetivam a igualdade racial e étnica. Com base nessas competências, o Ministério da Igualdade Racial encontra nos objetivos e construção histórica da Fundação Cultural Palmares a justificativa que une o propósito desta parceria.

A Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.

O Brasil é um país composto por uma diversidade cultural riquíssima, gerando uma multiplicidade também extensa em termos dos modos de vida e de paradigmas relativos. Os povos e comunidades tradicionais são sujeitos de direito, que se organizam enquanto grupos, a partir de modos tradicionais de vida. Nos termos do Decreto n.º 6.040/2007, são concebidos enquanto: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (art. 3º, I). A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada em 1989 e promulgada no Brasil em 2004 que, entre outras resoluções, estabelece a autoidentificação dos povos no sentido lato do termo e reconhece a importante contribuição dos Povos e Comunidades Tradicionais para a diversidade cultural e harmonia social e ecológica. O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei número 12.288 de 20 de julho de 2010, que se destina à garantia da efetivação da igualdade de oportunidades, defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância étnica para a população negra; Cabendo aos entes executivos estabelecer compromissos para promover ações que qualifiquem e incluam as comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, e toda a sua cultura.

Considerando os saberes, costumes e tradição como alimento da cadeia produtiva alimentar vimos esta proposta como uma forma de aprimoramento de técnicas, para os povos tradicionais poderem, a partir dos conhecimentos adquiridos, desenvolver atividades que promovam igualdade étnico-racial e, pela valorização da cultura possam ofertar desenvolvimento, ao mesmo tempo, preservam suas tradições. H-, portanto, uma diversidade cultural afro-brasileira.

Considerando que a missão principal da Fundação Cultural Palmares, prevista no mapeamento estratégico de 2024/2027 é de promover, proteger e fomentar a cultura e o patrimônio afro-brasileiro por meio de políticas culturais com ações afirmativas, fortalecendo os agentes culturais negros e preservando as tradições e valores das comunidades quilombolas e de matriz africana.

Cabe a Fundação Cultural Palmares desenvolver ações com as comunidades de terreiro de forma a assegurar as práticas da culinária afro-brasileira desenvolvida nos espaços das comunidades desses terreiros, buscando preservar e proteger o modo de fazer dessa culinária de modo a gerar melhorias também nesses locais de cozinha afro-brasileiro. Portanto, o público alvo das ações que serão executadas por meio do TED são os membros das Comunidades de Terreiro.

Os terreiros constituem espaços de busca do sentido de pertencimento. Apesar de terem recebido denominações distintas conforme a região do país, prevaleceu um conjunto organizado de representações litúrgicas, o que as

torna lugares de resistência, transmissão de conhecimentos e preservação de identidades. Constituem-se em espaços de vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade, alicerçados nos valores civilizatórios próprios da cosmovisão africana. Essas comunidades, guardam em comum uma grande diversidade étnica, racial e cultural. À riqueza dessa diversidade, em razão das imposições e dos desdobramentos da colonialidade, opõe-se a invisibilização/apagamento das práticas, dos conhecimentos e da memória desses povos, materializada em um histórico processo de subalternização desses povos. Representando territórios de resistência e afirmação de uma identidade pautada nas africanidades, atuam, em sua maioria, em contraposição à prevalência do racismo e do eurocentrismo que permeiam as instituições e as relações no país. São também, espaços de preservação ambiental, de promoção de saúde mental e física, por meio das práticas tradicionais alimentares e de saúde, propulsoras de ação social e de cidadania.

Como ações de promoção e de proteção das tradições da culinária Afro-Brasileira será realizado um edital de premiação de iniciativas que valorizem, preservem e compartilhem os saberes e fazeres da culinária ancestral das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro com valor de premiação e do kits de cozinha, com objetivo de fomentar. A realização de uma Mostra Gastronômica de Comida de Terreiro com workshop, palestras e degustação, tem como objetivo desmistificar a culinária desenvolvida nos terreiros e firma o zelo pela tradição e a liberdade cultural, evidenciando comidas que influenciam a mesa dos brasileiros.

Registra-se o Edital proposto para execução por meio do TED, dará à Fundação condições de mapeamento dos espaços que possuem cozinhas tradicionais, dividido por regiões. A partir desse resultado, teremos elementos que possam contribuir com o desenvolvimento de atividades que contribuam com a proteção e preservação das tradições dos povos de terreiros e principalmente preservando sua história e cultura.

Com a execução do projeto pretende-se, ainda, alcançar o permanentemente diálogos com os povos de terreiros e no atendimento dos objetivos estratégicos da Fundação Cultural Palmares em debater no campo da cultura, aspectos que implicam os conhecimentos ancestrais e compartilhados para melhoria da qualidade de vida das comunidades tradicionais afro-brasileira.

Entende-se que apesar garantirem informações necessárias, os mapeamentos de terreiros existentes atualmente não contemplam o registro das tradições da culinária desse povo, situação essa que poderá ser alterado com as atividades que serão executadas por meio desse Termo de descentralização de crédito.

A presente parceria terá vigência de 12 (doze ) meses, prazo previsto para a conclusão das metas estabelecidas.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Será contratada A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUE para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**9.1 Meta Física de Execução**

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>META 1</b>	<b>Promover, proteger ações de proteção das tradições da culinária Afro-Brasileira</b>	***	***	***	<b>R\$ 1.175.000,00</b>	<b>08/2024</b>	<b>02/2025</b>
ETAPA 1	Lançar e executar edital de premiação de 55 iniciativas que valorizem, preservem e compartilhem os saberes e fazeres da culinária ancestral das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro;	UN	55	R\$ 13.000,00	R\$ 715.000,00	08/2024	12/2024
ETAPA 2	Fornecer Kits de Cozinha para os contemplados no edital de premiação. Previsto para cada kit: freezer vertical, fogão semi industrial, bancada de inox, liquidificador industrial, processador industrial, exaustor, batedeira, panelas de pressão industrial, forno microondas.	UN	1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	08/2024	02/2025
<b>META 2</b>	<b>Realizar Amostra-Gastronômica de Comida de Terreiro</b>	***	***	***	<b>R\$ 285.000,00</b>	<b>08/2024</b>	<b>07/2025</b>
ETAPA 1	Contratar serviço de passagens para os participantes da mostra;	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	08/2024	03/2025
ETAPA 2	Contratar equipe técnica para monitoria do evento;	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	08/2024	03/2025
ETAPA 3	Contratar serviços de infraestrutura para o evento;	UN	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/2024	03/2025
ETAPA 4	Contratação de serviço de hospedagem e alimentação;	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	08/2024	03/2025
ETAPA 5	Contratar serviço de diagramação e editoração de conteúdo.	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	08/2024	07/2025

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
agosto/2024	R\$ 2.000.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	Não	R\$ 1.000.000,00

33.90.39	Não	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL TED</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
XXXXXXXXXX, na data da assinatura.		
João Jorge Santos Rodrigues Presidente da Fundação Cultural Palmares		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
Brasília/DF, na data da assinatura.		
ANIELLE FRANCISCO DA SILVA Ministra da Igualdade Racial		



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge registrado(a) civilmente como João Jorge Santos Rodrigues, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 01/08/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43483568** e o código CRC **452E64DB**.